



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

### Alvará de Loteamento N.º 2/2002/DRLA

#### “Bairro Monte Verde”

Nos termos combinados do art.º 29º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção qu lhe foi dada pela Lei nº 165/99, de 14 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, é emitido o presente Alvará de Loteamento, conforme requerido pela Comissão de Administração Conjunta desta AUGI, com sede para o efeito na Rua Fernão Lopes, n.º 20, 1º B, Bairro Monte Verde, Caneças, Odivelas, e em nome dos proprietários constantes de listagem do Anexo I, através do qual é licenciado o loteamento, e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre os prédios de seguida discriminados:-----

- Prédio rústico denominado “Monte Verde”, com a área de 12.500 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 9856 a fls. 33 do Livro B-31, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte, Sul e Nascente com Luís Simões Castelo e a Poente com serventia; inscrito na matriz cadastral rústica sob o art.º 61º da Secção D, mas requerida a sua discriminação em 24 de Novembro de 1982;-----

- Prédio rústico denominado “Chão Escorregadouro”, com a área de 16.476 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 01186, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 12491 a fls. 173 do Livro B-40), confrontando a Norte, Sul e Nascente com rua e a Poente com João Barros Solipa; inscrito na matriz cadastral rústica sob o art.º 112º da Secção D, mas pendente de rectificação desde 5 de Maio de 1981;-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

- Lote de terreno para construção, sito em “Chão Escorregadouro”, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 6931 a fls. 75 verso do Livro B-21, 2ª secção, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com Moisés da Rocha Soares, a Sul com caminho público, a Nascente com Manuel Parrinha Figueira e a Poente com Joaquim David Nunes Fernandes; matricialmente fazia parte do art.º 112º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 01566, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 6933 a fls. 75v do Livro B-21, 2ª secção), confrontando a Norte e Nascente com Moisés da Rocha Soares, a Sul com caminho público e a Poente com Luís da Piedade Figueira; matricialmente fazia parte do art.º 112º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 01568, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 7534 a fls. 39v do Livro B-23), confrontando a Norte, Nascente e Poente com Moisés da Rocha Soares e a Sul com caminho; matricialmente fazia parte do art.º 112º da Secção G.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 800 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 13364 a fls. 96 do Livro B-39, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com João Augusto Sotónio e Fernando de Jesus Rodrigues, a Sul com caminho particular, a Nascente com Carlos Alberto Gonçalves de Almeida e a Poente com António de Jesus Ferreira; matricialmente fazia parte do o art.º 62º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 00544, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 14160 a fls. 166v do Livro B-40), confrontando a Norte com caminho particular, a Sul com Lino Rodrigues Gonçalves, a Nascente com José



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

Armando Carvalho Bastos e a Poente com Vítor Manuel Cabrita; omissos na matriz cadastral respectiva desde 7 de Fevereiro de 1990.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 700 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 14344 a fls. 72 verso do Livro B-41, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com caminho particular, a Sul com Alexandrino dos Prazeres Ramos da Silva e Eugénio Carlos Eusébio de Carvalho, a Nascente com José Abel da Fonseca Monteiro e a Poente com Almor António Carneiro; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 800 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 13998 a fls. 79 verso do Livro B-40, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte e Poente com caminho particular, a Sul com José Domingos Henriques Garcia e Judite Fernandes Novo e a Nascente com Marçal Augusto Freitas de Sousa; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 14686 a fls. 61 verso do Livro B-42, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com José Bernardo Gonçalves Pontes, a Sul com caminho particular, a Nascente com Américo Fernandes e a Poente com Mário das Neves Ferreira; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 14685 a fls. 61 do Livro B-42, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com Luís Antunes Abreu, a Sul com caminho particular, a Nascente com Joaquim António da Eira e a Poente com João Fernandes; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Prédio urbano, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 01414, da freguesia de Caneças (Descrição n.º



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

14639 a fls. 37 do Livro B-42), confrontando a Norte com Almor António Carneiro, a Sul com caminho particular, a Nascente com Eugénio Carlos Eusébio de Carvalho e a Poente com Américo Fernandes; inscrito na matriz cadastral urbana sob o art.º 2777º.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 500 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 13912 a fls. 31 do Livro B-40, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com Américo Mendonça Fonseca, a Sul com caminho particular, a Nascente com Ofélio Pontes Ferreira e a Poente com Joaquim António da Eira; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 300 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 13913 a fls. 31 verso do Livro B-40, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com Américo Mendonça Fonseca, a Sul com caminho particular, a Nascente com Alexandrino Prazeres Ramos da Silva e a Poente com Joaquim António da Eira; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Prédio com a área de 1.130 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 12432 a fls. 132 do Livro B-36, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte, Sul e Nascente com rua e a Poente com João Barros Solipa; inscrito na matriz cadastral respectiva sob o art.º 112º da Secção G, mas pendente de rectificação.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 01567, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 8306 a fls. 88 do Livro B-25, da 2ª secção), confrontando a Norte e Nascente com Moisés da Rocha Soares, a Sul com caminho e a Poente com António Castanheira; matricialmente fazia parte do art.º 112º da Secção D.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

- Prédio urbano, com a área de 270,50 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 01410, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 6932 a fls. 76v do Livro B-21), confrontando a Norte e Nascente com Moisés da Rocha Soares, a Sul com caminho e a Poente com Manuel Parrinha Figueira; omissa na matriz cadastral respectiva desde 24 de Fevereiro de 1999.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 00354, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 7162 a fls. 12v do Livro B-22), confrontando a Norte e a Nascente com Moisés da Rocha Soares, a Sul com caminho público e a Poente com Maria Coelho Fernandes; matricialmente fazia parte do o art.º 112º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 13800 a fls. 168 verso do Livro B-39, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com caminho particular, a Sul com Diamantino Ferreira, a Nascente com Luís António Santo Nome e a Poente com Arlindo de Jesus Rodrigues; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Prédio urbano, com a área de 800 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 00741, da freguesia de Caneças (Descrição n.º 13614 a fls. 68v do Livro B-39), confrontando a Norte com caminho particular, a Sul com Diamantino Ferreira e António de Jesus Ferreira, a Nascente com João Augusto Polónio e a Poente com Alberto Mendes das Neves; inscrito na matriz cadastral respectiva sob o art.º 2472º.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 14176 a fls. 175 do Livro B-40, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com caminho, a Sul com Acácio Lopes, a Nascente com Maria Virgínia Rocha Mendes e Francisco Gil Fragueiro e a



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

Poente com Francisco Fernandes e Lindolfo Lopes; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 400 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 14687 a fls. 62 do Livro B-42, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com caminho particular, a Sul com Joaquim António da Eira, a Nascente com Américo Mendonça e a Poente com Luís Antunes de Abreu; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

- Lote de terreno para construção, com a área de 500 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 15043 a fls. 56 do Livro B-43, da freguesia de Caneças, confrontando a Norte com caminho particular, a Sul com João Fernandes e Mário Pires, a Nascente com Luís Antunes de Abreu e a Poente com Maria Elisa Nunes Abrantes e Lídia Nunes Abrantes Correia; matricialmente fazia parte do art.º 62º da Secção D.-----

**TOTAL DAS ÁREAS INDICADAS.....39.576,50 m2**

Do presente alvará e para efeitos de legalização de lotes e execução de obras de urbanização, fazem ainda parte os prédios situados no local actualmente designado por Bairro Monte Verde, a que correspondem as descrições da Conservatória de Registo Predial de Odivelas, que de seguida se indicam:-----

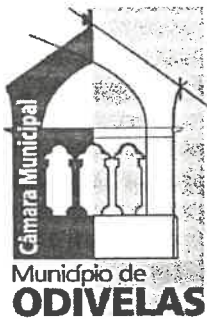
- Descrição n.º 10154 a fls. 45 do Livro B-32 - 2ª secção, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 6542 a fls. 41 verso do Livro B-20 - 2ª secção, freguesia de Caneças;-----
- Ficha n.º 01257, freguesia de Caneças (Descrição n.º 6541 a fls. 41 do Livro B-20 - 2ª secção);-----
- Ficha n.º 01264, freguesia de Caneças (Descrição n.º 6767 a fls. 178v do Livro B-20 - 2ª secção);-----
- Ficha n.º 01263, freguesia de Caneças (Descrição n.º 6957 a fls. 91 do Livro B-21);---



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

- Ficha n.º 01421, freguesia de Caneças (Descrição n.º 7214 a fls. 44v do Livro B-22);--
- Ficha n.º 01422, freguesia de Caneças (Descrição n.º 7215 a fls. 45 do Livro B-22);---
- Ficha n.º 00100, freguesia de Caneças (Descrição n.º 13840 a fls. 191 do Livro B-39);-----
- Ficha n.º 01059, freguesia de Caneças (Descrição n.º 14909 a fls. 181 do Livro B-42);-----
- Ficha n.º 01046, freguesia de Caneças (Descrição n.º 13864 a fls. 5v do Livro B-40);--
- Ficha n.º 00171, freguesia de Caneças (Descrição n.º 13602 a fls. 62 do Livro B-39);--
- Descrição n.º 7736 a fls. 158 do Livro B-23 - 2ª secção, freguesia de Caneças;-----
- Ficha n.º 00269, freguesia de Caneças (Descrição n.º 1670 a fls. 155v do Livro B-5);--
- Ficha n.º 01119, freguesia de Caneças (Descrição n.º 13918 a fls. 34v do Livro B-40);-
- Ficha n.º 00144, freguesia de Caneças (Descrição n.º 15988 a fls. 160v do Livro B-45);-----
- Ficha n.º 00279, freguesia de Caneças (Descrição n.º 13983 a fls. 71 do Livro B-40);--
- Descrição n.º 14232 a fls. 6 do Livro B-41, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 2313 a fls. 133 verso do Livro B-7 - 2ª secção, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 24457 a fls. 168 do Livro B-68, freguesia de Caneças;-----
- Ficha n.º 00640, freguesia de Caneças (Descrição n.º 13984 a fls. 71v do Livro B-40);-----
- Descrição n.º 7169 a fls. 17 do Livro B-22, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 13603 a fls. 62 verso do Livro B-39, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 3088 a fls. 133 do Livro B-9 - 2ª secção, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 9747 a fls. 151 verso do Livro B-30, freguesia de Caneças;-----
- Ficha n.º 00447, freguesia de Caneças (Descrição n.º 6956 a fls. 90v do Livro B-21);--
- Descrição n.º 18329 a fls. 23 do Livro B-52, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 13972 a fls. 65 do Livro B-40, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 13875 a fls. 11 do Livro B-40, freguesia de Caneças;-----
- Ficha n.º 01077, freguesia de Caneças (Descrição n.º 4408 a fls. 168 do Livro B-13);--



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

- Descrição n.º 4216 a fls. 148 verso do Livro B-13, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 14734 a fls. 88 do Livro B-42, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 7047 a fls. 141 verso do Livro B-21 - 2ª secção, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 13619 a fls. 71 do Livro B-39, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 5667 a fls. 132 do Livro B-17 - 2ª secção, freguesia de Caneças;-----
- Ficha n.º 01453, freguesia de Caneças (Descrição n.º 14360 a fls. 82 do Livro B-41);--
- Descrição n.º 13879 a fls. 13 do Livro B-40, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 15007 a fls. 35 do Livro B-43, freguesia de Caneças;-----
- Descrição n.º 14334 a fls. 67 do Livro B-41, freguesia de Caneças;-----

**A CORRESPONDE A ÁREA TOTAL DE 15.747,00 m<sup>2</sup>,**  
(que somada com a área dos prédios a lotear totaliza a  
área de intervenção: 55.323,50 m<sup>2</sup>)

Consistindo aquele pedido na divisão da AUGI em 120 Lotes (incluindo 3 parcelas que devem permanecer devolutas por se encontrarem afectas à REN), 140 fogos, com as características urbanimétricas constantes da planta síntese em Memória Descritiva e regulamento anexos e, de acordo, com as informações técnicas de páginas 479 a 496, 497 a 503 e 504 do Processo n.º 1404/LO/GI.-----

A operação de Loteamento e respectivos projectos definitivos das obras de urbanização foram autorizadas em Reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas realizada em 26 de Junho de 2001, que incidem sobre a área urbana de génese ilegal denominada Bairro Monte Verde, Freguesia de Caneças.-----

Cumpra o Plano Director Municipal de Loures (PDM) publicado no Diário da República I-Série B de 14/07/94, enquadrando-se em categoria de "Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar".-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

O local encontra-se devidamente infraestruturado de acordo com os projectos de urbanização aprovados e obras vistoriadas em 7 de Fevereiro de 2000, do processo de aprovação do alvará de loteamento.-----

Para os efeitos do art.º 37º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, o presente loteamento corresponde, na sua essência, à situação evidenciada na planta a que se refere a alínea d) do n.º 1 do art.º 18º da mesma Lei.-----

O Loteamento aprovado apresenta, de acordo com as Plantas que constituem o seu Anexo II, as seguintes características:-----

### Quadro de características do loteamento:

<b>AREA TOTAL DE INTERVENÇÃO</b>	<b>55.323,50 m2</b>
Área dos lotes particulares para construção (já com as áreas propostas devidamente justificadas)	40.293,00 m2
<b>AREA DE CEDÊNCIA:</b>	
Área para equipamento	6.487,00 m2
Área para espaços verdes (sem incluir as áreas permeáveis nos logradouros)	3.028,00 m2
Área de arruamentos e passeios públicos	5.515,50 m2
Área Total de Ocupação (sem anexos)	13.153,00 m2
Área Total de Construção (sem anexos)	26.615,00 m2
Índice de ocupação	0.27
Índice de construção	0.55
Total de Lotes	120 (incluindo 3 parcelas que devem permanecer devolutas por se encontrarem afectas à REN)
Total de fogos	140
Densidade habitacional (fogos/há)	28.9 fog/há



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

Dos prédios que integram o presente alvará, a área total dos lotes, já com as áreas propostas devidamente justificadas, soma 40.293 m<sup>2</sup>, a área de construção é de 26.615 m<sup>2</sup>, sendo constituídos os lotes, com o número, área, área de construção, n.º de fogos, n.º de pisos e finalidade de acordo com o quadro urbanimétrico constante da Planta Síntese integrada no Anexo II.-----

### QUANTO AOS PRÉDIOS A LOTEAR:-----

1. Do prédio descrito sob o n.º 9856 a fls. 33 do Livro B-31, com a área de 12.500 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 1 a 21 e 24 a 38, cujas áreas somam 7.154 m<sup>2</sup>, e constituídas as Parcelas C e F, destinadas a equipamento, com as áreas de 4.923 m<sup>2</sup> e 422 m<sup>2</sup>, respectivamente, sendo a área remanescente de 1 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----
2. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01186/Caneças, com a área de 16.476 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 52, 53, 56, 58, 61 a 66, 116 e 117, cujas áreas somam 7.447 m<sup>2</sup>, bem como a área parcial de 339 m<sup>2</sup> do lote n.º 57; é ainda constituída a Parcela A, destinada a zona verde, com a área de 3.028 m<sup>2</sup>, bem como a área parcial de 124 m<sup>2</sup> da Parcela B, destinada a equipamento e cuja área total é de 321 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 5.538 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----
3. Do prédio descrito sob o n.º 6931 a fls. 75 verso do Livro B-21 - 2ª secção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 47, com a área de 203 m<sup>2</sup>, bem como a área parcial de 197 m<sup>2</sup> da Parcela B que assim fica parcialmente constituída.-----
4. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01566/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 42 e 42A, com as áreas de 189 m<sup>2</sup> e 187 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 376 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 24 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

5. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01568/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 44 e 45, com as áreas de 194 m<sup>2</sup> e 197 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando 391 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 9 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----

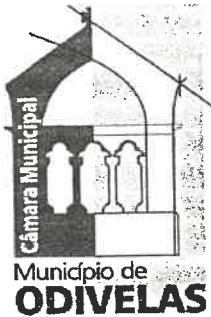
6. Do prédio descrito sob o n.º 13664 a fls. 96 do Livro B-39, com a área de 800 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 88 e 89, com as áreas de 273 m<sup>2</sup> e 254 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 527 m<sup>2</sup>, sendo ainda constituída a Parcela D, destinada a equipamento, com a área de 256 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 17 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----

7. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00544/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 101 e 115, com as áreas de 175 m<sup>2</sup> e 188 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 363 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 37 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----

8. Do prédio descrito sob o n.º 14344 a fls. 72 verso do Livro B-41, com a área de 700 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 94 e 95, com as áreas de 415 m<sup>2</sup> e 283 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 698 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 2 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----

9. Do prédio descrito sob o n.º 13998 a fls. 79 verso do Livro B-40, com a área de 800 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 103 e 104, com as áreas de 381 m<sup>2</sup> e 404 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 785 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 15 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----

10. Do prédio descrito sob o n.º 14686 a fls. 61 verso do Livro B-42, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 109, com a área de 300 m<sup>2</sup>, bem como a área parcial de 65 m<sup>2</sup> da Parcela E, destinada a equipamento e cuja área total é de 565 m<sup>2</sup>, que assim fica parcialmente constituída, sendo a área remanescente de 35 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

11. Do prédio descrito sob o n.º 14685 a fls. 61 do Livro B-42, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 110, com a área de 300 m<sup>2</sup>, bem como a área parcial de 100 m<sup>2</sup> da Parcela E, que assim fica parcialmente constituída.-----

12. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01414/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 112, com a área de 300 m<sup>2</sup>, bem como a área parcial de 100 m<sup>2</sup> da Parcela E, que assim fica parcialmente constituída.-----

13. Dos prédios descritos sob os n.ºs 13912 a fls. 31 do Livro B-40 e 13913 a fls. 31 verso do Livro B-40, com as áreas de 500 m<sup>2</sup> e 300 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área total de 800 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 113, com a área de 600 m<sup>2</sup>, bem como a área parcial de 200 m<sup>2</sup> da Parcela E, que assim fica parcialmente constituída.-----

14. Do prédio descrito sob o n.º 12432 a fls. 132 do Livro B-36, com a área de 1.130 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 40 e 41, com as áreas de 510 m<sup>2</sup> e 611 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 1.121 m<sup>2</sup>, sendo a área remanescente de 9 m<sup>2</sup> integrada no domínio público para arruamentos.-----

15. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01567/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 42C e 46, com as áreas de 248 m<sup>2</sup> e 200 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 448 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 48 m<sup>2</sup>.-----

16. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01410/Caneças, com a área de 270,50 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 42B e 43, com as áreas de 183 m<sup>2</sup> e 190 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 373 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 102,50 m<sup>2</sup>.-----

17. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00354/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 48 e 49, com as áreas de 205 m<sup>2</sup> e 294 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 499 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 99 m<sup>2</sup>.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

18. Do prédio descrito sob o n.º 13800 a fls. 168 verso do Livro B-39, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 68 e 68A, com as áreas de 207 m<sup>2</sup> e 195 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando 402 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 2 m<sup>2</sup>.-----

19. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00741/Caneças, com a área de 800 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 69 e 70, com as áreas de 391 m<sup>2</sup> e 421 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área de 812 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 12 m<sup>2</sup>.-----

20. Do prédio descrito sob o n.º 14176 a fls. 175 do Livro B-40, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 76 e 77, com as áreas de 203 m<sup>2</sup> e 213 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando 416 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 16 m<sup>2</sup>.-----

21. Do prédio descrito sob o n.º 14687 a fls. 62 do Livro B-42, com a área de 400 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 96 e 97, com as áreas de 201 m<sup>2</sup> e 203 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando 404 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 4 m<sup>2</sup>.-----

22. Do prédio descrito sob o n.º 15043 a fls. 56 do Livro B-43, com a área de 500 m<sup>2</sup>, serão desanexados os lotes n.ºs 99 e 100, com as áreas de 397 m<sup>2</sup> e 354 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando 751 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 251 m<sup>2</sup>.-----

### QUANTO AOS PRÉDIOS JÁ DESANEXADOS E DESCRITOS EM M<sup>2</sup>:

23. Do prédio descrito sob o n.º 10154 a fls. 45 do Livro B-32 - 2ª secção, com a área de 800 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 39, com a área de 747 m<sup>2</sup>, remanescendo 53 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

24. Do prédio descrito sob o n.º 6542 a fls. 41 verso do Livro B-20 - 2ª secção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 50, com a área de 365 m<sup>2</sup>, remanescendo 35 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

25. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01257/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 51, com a área de 369 m<sup>2</sup>, remanescendo 31 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

26. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01264/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é parcialmente constituído o lote n.º 57, com a área de 400 m<sup>2</sup> (sendo que este lote tem a área total de 739 m<sup>2</sup>, provindo os restantes 339 m<sup>2</sup> do prédio descrito sob a ficha n.º 01186/Caneças).-----

27. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01263/Caneças, com a área de 627 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 60, com a área de 535 m<sup>2</sup>, remanescendo 92 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

28. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01421/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 54, com a área de 308 m<sup>2</sup>, remanescendo 92 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

29. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01422/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 55, com a área de 301 m<sup>2</sup>, remanescendo 99 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

30. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00100/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 67, com a área de 394 m<sup>2</sup>, remanescendo 6 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

31. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01059/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 73, com a área de 342 m<sup>2</sup>, remanescendo 58 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

32. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01046/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 78, com a área de 365 m<sup>2</sup>, remanescendo 35 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

33. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00171/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 79, com a área de 378 m<sup>2</sup>, remanescendo 22 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

34. Do prédio descrito sob o n.º 7736 a fls. 158 do Livro B-23 - 2ª secção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 80, com a área de 400 m<sup>2</sup>.-----
35. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00269/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 84, com a área de 398 m<sup>2</sup>, remanescendo 2 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----
36. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01119/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 87, com a área de 399 m<sup>2</sup>, remanescendo 1 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----
37. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00144/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 91, com a área de 343 m<sup>2</sup>, remanescendo 57 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----
38. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00279/Caneças, com a área de 280 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 92, com a área de 169 m<sup>2</sup>, remanescendo 111 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----
39. Do prédio descrito sob o n.º 14232 a fls. 6 do Livro B-41, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 105, com a área de 396 m<sup>2</sup>, remanescendo 4 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----
40. Dos prédios descritos sob os n.ºs 2313 a fls. 133 verso do Livro B-7 - 2ª secção e 24457 a fls. 168 do Livro B-68, com as áreas de 240 m<sup>2</sup> e 400 m<sup>2</sup>, respectivamente, somando a área total de 640 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 106, com a área de 418 m<sup>2</sup>, remanescendo 222 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----
41. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00640/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 114, com a área de 348 m<sup>2</sup>, remanescendo 52 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

42. Do prédio descrito sob o n.º 7169 a fls. 17 do Livro B-22, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 85, com a área de 348 m<sup>2</sup>, remanescendo 52 m<sup>2</sup> a integrar no domínio público para arruamentos.-----

43. Do prédio descrito sob o n.º 13603 a fls. 62 verso do Livro B-39, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 111, com a área de 300 m<sup>2</sup>, bem como área parcial de 100 m<sup>2</sup> da Parcela E, que assim fica parcialmente constituída.-----

44. Do prédio descrito sob o n.º 3088 a fls. 133 do Livro B-9 - 2ª secção, com a área de 600 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 22, com a área de 780 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 180 m<sup>2</sup>.-----

45. Do prédio descrito sob o n.º 9747 a fls. 151 verso do Livro B-30, com a área de 800 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 23, com a área de 863 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 63 m<sup>2</sup>.-----

46. Do prédio descrito sob a ficha n.º 00447/Caneças, com a área de 600 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 59, com a área de 829 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 229 m<sup>2</sup>.-----

47. Do prédio descrito sob o n.º 18329 a fls. 23 do Livro B-52, com a área de 200 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 72, com a área de 214 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 14 m<sup>2</sup>.-----

48. Do prédio descrito sob o n.º 13972 a fls. 65 do Livro B-40, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 74, com a área de 410 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 10 m<sup>2</sup>.-----

49. Do prédio descrito sob o n.º 13875 a fls. 11 do Livro B-40, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 75, com a área de 406 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 6 m<sup>2</sup>.-----

50. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01077/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 81, com a área de 419 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 19 m<sup>2</sup>.---



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

51. Do prédio descrito sob o n.º 4216 a fls. 148 verso do Livro B-13, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 82, com a área de 409 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 9 m<sup>2</sup>.-----

52. Do prédio descrito sob o n.º 14734 a fls. 88 do Livro B-42, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 83, com a área de 402 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 2 m<sup>2</sup>.-----

53. Do prédio descrito sob o n.º 7047 a fls. 141 verso do Livro B-21 - 2ª secção, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 86, com a área de 404 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 4 m<sup>2</sup>.-----

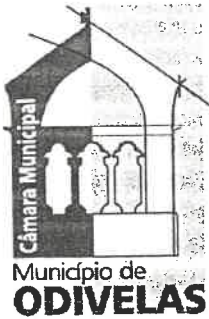
54. Do prédio descrito sob o n.º 13619 a fls. 71 do Livro B-39, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 107, com a área de 425 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 25 m<sup>2</sup>.-----

55. Do prédio descrito sob o n.º 5667 a fls. 132 do Livro B-17 - 2ª secção, com a área de 200 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 93, com a área de 273 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 73 m<sup>2</sup>.-----

56. Do prédio descrito sob a ficha n.º 01453/Caneças, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 98, com a área de 409 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 9 m<sup>2</sup>.-----

57. Do prédio descrito sob o n.º 13879 a fls. 13 do Livro B-40, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 102, com a área de 401 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 1 m<sup>2</sup>.-----

58. Do prédio descrito sob o n.º 15007 a fls. 35 do Livro B-43, com a área de 400 m<sup>2</sup>, é constituído o lote n.º 108, com a área de 403 m<sup>2</sup>, sendo a área a integrar de 3 m<sup>2</sup>.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

59. Do prédio descrito sob o n.º 14334 a fls. 67 do Livro B-41, com a área de 200 m2, é constituído o lote n.º 71, com a área de 214 m2, sendo a área a integrar de 14 m2.-----

Relativamente aos lotes constituídos cujas áreas são superiores às áreas descritas e tituladas (áreas a justificar), devem nos mesmos ser integradas as áreas remanescentes, integradas no domínio público, dos prédios dos quais foram desanexados estas descrições sempre que tal se mostre possível.-----

Caso se considere manifestamente impossível, o preenchimento parcial destes lotes pela forma descrita, deve ser inscrito nos mesmos **ónus de justificação** das áreas em falta.-----

**Sobre o presente alvará incidem as seguintes condições Gerais e Particulares:**-----

**Condições Particulares:** -----

1 – São constituídos 117 Lotes para construção particular e ainda 3 parcelas / lotes com o ónus de afectação à R.E.N. Os lotes são numerados de 1 a 89 e de 91 a 117, incluindo ainda os lotes n.ºs 42A, 42B, 42C e 68A (estando as áreas e confrontações de todos os lotes devidamente indicadas nos elementos que constituem o Projecto de Reversão).-----

São ainda constituídas 5 Parcelas destinadas a equipamento, designadas pelas letras B, C, D, E e F, e ainda a Parcela A, destinada a espaços verdes.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

2 – A escritura de cedência ao domínio privado do Município das Parcelas para equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data de emissão do presente alvará de loteamento, livres de quaisquer ónus ou encargos.-----

3 – A área de cedência para equipamento cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, pelo que não se torna necessário recorrer a qualquer compensação.-----

4 – A Parcela de zona verde passa automaticamente ao domínio público, completamente desocupada e sem quaisquer ónus ou encargos para o Município.-----

Integrar-se-á também automaticamente em domínio público a área de 5.725 m<sup>2</sup>, correspondente a arruamentos e restantes espaços públicos.-----

5 – É obrigação do titular do alvará a vedação das Parcelas cedidas para equipamento no prazo máximo de 180 dias a contar da data de emissão do presente alvará de loteamento. Essa vedação deverá ser em rede de arame plastificado à cor verde com 1,50 m de altura no mínimo.-----

6 – O licenciamento das construções existentes nos lotes n.ºs 61,62,63,65 e 66 fica condicionado ao resultado da consulta à D.R.A.O.T./L.V.T., promovida a fls. 693 do processo, quanto à possibilidade de legalização das mesmas situadas em zona de R.E.N..-----

7 – As infraestruturas urbanísticas encontram-se na sua generalidade executadas e em funcionamento, à excepção do arruamento mencionado no ponto 2 da informação técnica de fls. 479 a 496 do processo, pelo que, nos termos do art. 51º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro poderão ser licenciadas, condicionadamente, todas as construções que estejam devidamente servidas de infraestruturas e desde que resolvidos os ónus, caso os tenham, à excepção das que irão ser servidas pelo arruamento em falta.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

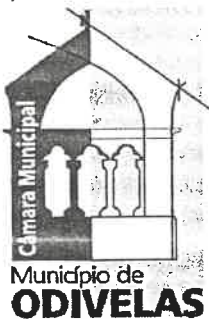
7.1. - Deverá ser dada resposta adequada ao parecer desfavorável dos S.M.A.S., constante de fls. 707 do processo de reconversão, quanto às Telas Finais da rede de água no prazo de 90 dias.-----

7.2. - Constitui obrigação do titular do alvará a execução, no prazo máximo de 12 meses após a emissão do alvará, de todas as obras de urbanização em falta, de acordo com os projectos aprovados e/ou nas condições impostas pelos Serviços/Entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas constantes neste alvará.-----

7.3. - Estas obras serão caucionadas, por hipoteca legal sobre todos os lotes, nos termos do art.º 27 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, tendo o valor da caução sido estabelecido em **144.986,89 €** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), pelos Serviços Técnicos da C.M.O., cabendo a cada lote o montante fixado na declaração que integra o Anexo I.-----

7.4. - Compete à Comissão de Administração Conjunta do Bairro, para efeitos do disposto na alínea b) do art.º 29º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, o estabelecimento das quotas de comparticipação de cada lote para custear as obras de urbanização, executadas e em falta, aprovadas em Assembleia de Administração Conjunta dos Proprietários, valor esse constante da declaração que integra o Anexo I, bem como a apresentação de lista de proprietários devedores, também constante do Anexo I, os quais ficarão registados com ónus na Conservatória de Registo Predial. Deverão ainda os proprietários ficar sujeitos à cláusula 11 deste alvará.-----

7.4. - Do valor global da caução deverá ser considerado o valor parcial de **50.299,10 €** (Cinquenta mil duzentos e noventa e nove euros e nove cêntimos), a imputar exclusivamente aos lotes numerados de 6 a 21, conforme calculado a fls. 480-481 do processo de reconversão.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

8 – O prazo de garantia para as obras de urbanização será de um ano, a contar da data de homologação do auto de vistoria, para efeitos de recepção provisória das referidas obras. Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação e manutenção das infraestruturas urbanísticas, à excepção do fornecimento de luz e água para regas e limpeza dos espaços públicos urbanos.-----

9 – Serão inscritos em Registo Predial como ónus sobre os lotes a seguir designados, as condicionantes constantes do Quadro de Ónus do relatório de vistoria, constante de fls. 395 a 397 do processo de reconversão, que se realizou em 7 de Fevereiro de 2000 e que faz parte integrante do presente alvará de Loteamento, cujo prazo para o seu cumprimento é de quatro anos, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 3 do art.º 24 da Lei n.º 94/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro.-----

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do art.º 29 da Lei n.º 94/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, discrimina-se a lista dos lotes sujeitos a registo predial:-----

### Quadro de Ónus:

Lote n.º 19 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----

Lote n.º 20 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----

Lote n.º 21 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----

Lote n.º 22 – Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----

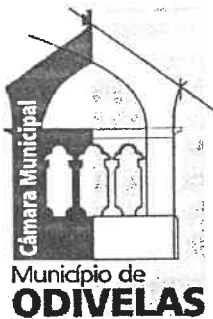
Lote n.º 23 – Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

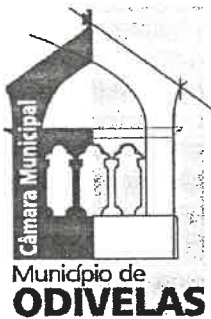
- Lote n.º 26 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----
- Lote n.º 27 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----
- Lote n.º 28 – Eliminar servidão de vistas. Construir elemento de ligação;-----
- Lote n.º 31 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----
- Lote n.º 32 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----
- Lote n.º 33 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----
- Lote n.º 34 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----
- Lote n.º 40 – Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 41 – Reformular construção;-----
- Lote n.º 42B – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 42C – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 43 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 46 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 48 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 49 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 50 – Eliminar servidão de vistas. Cumprir largura do passeio indicada na Planta Síntese;-----
- Lote n.º 51 – Reduzir área de anexo. Eliminar servidão de vistas. Cumprir largura do passeio indicada na Planta Síntese;-----
- Lote n.º 52 – Reduzir área de anexo. Cumprir largura do passeio indicada na Planta Síntese;-----
- Lote n.º 53 – Reduzir área de anexo. Cumprir largura do passeio indicada na Planta Síntese;-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

- Lote n.º 56 – Reduzir área de anexo. Executar passeio e muro de suporte para a Rua Flor do Minho;-----
- Lote n.º 57 – Reduzir área de anexo;-----
- Lote n.º 58 – Regularizar e executar passeio e muro de suporte para a Rua Flor do Minho;-----
- Lote n.º 59 – Executar passeio e muro de suporte para a Rua Flor do Minho. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 60 – Executar passeio e muro de suporte para a Rua Flor do Minho;-----
- Lote n.º 61 – Condicionado à desafecção da REN. Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 62 – Condicionado à desafecção da REN. Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 63 – Condicionado à desafecção da REN. Eliminar servidão de vistas. Eliminar ocupação do passeio com escada e regularizar muro frontal;-
- Lote n.º 64 – Afecto à REN, sem edificabilidade;-----
- Lote n.º 65 – Condicionado à desafecção da REN. Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 66 – Condicionado à desafecção da REN. Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 68 – Eliminar servidão de vistas. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 68A – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 69 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 70 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 71 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 72 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 74 – Eliminar servidão de vistas. Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 75 – Reduzir área de anexo. Alinhar frente do lote pelo lote n.º 74. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 76 – Reduzir área de anexo. Alinhar pela frente do lote n.º 74. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 77 – Reduzir área de anexo. Alinhar pela frente do lote n.º 74. Área do lote a justificar;-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

- Lote n.º 79 – Reduzir área de anexo;-----
- Lote n.º 80 – Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 81 – Eliminar servidão de vistas. Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 82 – Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 83 – Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 85 – Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 86 – Eliminar servidão de vistas. Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 87 – Reduzir área de anexo;-----
- Lote n.º 91 – Reduzir área de anexo;-----
- Lote n.º 92 – Eliminar servidão de vistas. Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----
- Lote n.º 93 – Reduzir área de anexo. Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 94 – Reformular construção. Reduzir área de anexo;-----
- Lote n.º 95 – Eliminar servidão de vistas;-----
- Lote n.º 96 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 97 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 98 – Reformular construção. Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 99 – Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 100 – Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 102 – Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 105 – Eliminar servidão de vistas. Reduzir área de anexo;-----
- Lote n.º 106 – Eliminar servidão de vistas. Reduzir área de anexo;-----
- Lote n.º 107 – Eliminar servidão de vistas. Reduzir área de anexo. Área do lote a justificar;-----
- Lote n.º 108 – Área do lote a justificar;-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

Lote n.º 113 – Reduzir área de anexo. Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----

Lote n.º 114 – Condicionado ao cumprimento do Regulamento para as Linhas Eléctricas de Alta Tensão;-----

Lote n.º 116 – Afecto à REN, sem edificabilidade;-----

Lote n.º 117 – Afecto à REN, sem edificabilidade;-----

9.1. – Todos os aspectos referidos em QUADRO DE ÓNUS são considerados em Manutenção Temporária enquanto os proprietários dos respectivos lotes não tomarem medidas adequadas à ultrapassagem dessas situações. Só após a resolução dessas deficiências acima assinaladas poderão estar reunidas as condições para a legalização das construções respectivas e a consequente emissão de licenças de construção e utilização.-----

9.2. – Após a emissão da licença de utilização poderá ser anulado no Registo Predial o ónus agora registado.-----

9.3. – A Manutenção Temporária será por um período de quatro anos, podendo ser prorrogável a requerimento fundamentado do proprietário.-----

9.4. – Consideram-se as restantes construções, no que diz respeito à sua inserção na envolvente, livres de ónus.-----

9.5. – Poderão ainda ser considerados como ónus anuláveis ou solucionáveis os ónus que decorram de deferimentos ou pareceres favoráveis emanados dos órgãos autárquicos com data anterior à emissão deste alvará.-----

9.6. – O presente Quadro de Ónus prevalece sobre qualquer outro que figure, ou venha a figurar no processo sem que sobre o mesmo haja deliberação, tendo os proprietários a possibilidade de reclamação dentro dos prazos legalmente estabelecidos.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

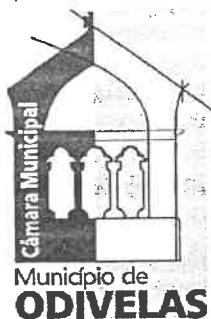
10 – Entregou a Comissão de Administração Conjunta, lista das participações de cada lote para as obras de urbanização executadas, conforme consta a fls. 17 do processo de reconversão, havendo a registar, segundo aquela Comissão, a existência de proprietários em dívida, a fls. 2 do processo, as quais ficarão registadas em ónus na Conservatória. Estas participações poderão ser ainda sujeitas a actualização ficando ainda os proprietários obrigados à cláusula 11 deste alvará.-----

11 – Constitui encargo do proprietário de cada lote, o pagamento das quantias fixadas por aprovação em Assembleia de Proprietários para fazer face à recuperação do Bairro, designadamente para obras de urbanização na sequência do processo de reconversão e até à conclusão do mesmo, e cujo pagamento integral será comprovado por declaração da Comissão de Administração Conjunta. Este encargo é transmissível aos adquirentes dos lotes.-----

12 – A apresentação da declaração referida na condição anterior é indispensável à instrução de qualquer processo de licenciamento de construção, nova ou já existente, só assim sendo possível, para além do normal cumprimento da regulamentação aplicável nos termos do licenciamento urbano, a emissão de licenças de construção pelo Município.-----

13 – Não serão licenciadas construções sem que os lotes se encontrem demarcados, e que esteja garantida a adução de água, a drenagem dos efluentes e o fornecimento de energia eléctrica. Os arruamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização, com a camada de desgaste completamente aplicada em todos os seus troços.-----

14 – Só serão emitidas licenças de utilização após a conclusão das obras de urbanização e da sua recepção provisória, independentemente de a licença de ✓



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

construção poder ser emitida condicionadamente ao abrigo do art.º 51º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro.-----

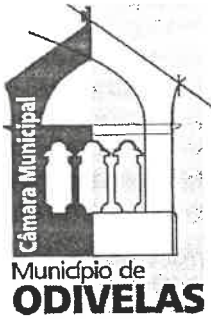
15 – Nas construções já existentes a legalizar, a emissão da licença de utilização implicará o taxamento obrigatório estimado de uma taxa correspondente cumulativamente a uma licença de construção com o prazo de um ano, podendo este prazo ser reduzido a pedido do requerente e desde que tecnicamente justificado.-----

16 – No licenciamento das construções as taxas serão reduzidas a 50% nas construções destinadas a habitação. Esta redução não será aplicada nos casos em que os pedidos de licenciamento das construções não obtenham a respectiva licença de construção, por inércia dos proprietários, nos três anos subsequentes à emissão do alvará de Loteamento.-----

17 – Constitui encargo do proprietário de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas, aquando da construção da respectiva edificação, nomeadamente a execução de passeios em falta, os quais são do seu encargo directo, e ainda a sua reparação quando anteriormente executados, bem como a reparação dos lancis, sem o que não serão emitidas licenças de utilização.-----

18 – Nas construções existentes com um único piso para as quais seja apresentado projecto de alterações/ampliação para mais pisos, os futuros pisos deverão respeitar, para além dos restantes parâmetros previstos para o lote, os afastamentos previstos para as novas construções não se aplicando o afastamento mínimo de 1,50 m.-----

19 – Os estaleiros de cada uma das construções não poderão exceder o perímetro do lote a que diz respeito, salvo nos casos em que a área do lote seja igual à área



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

de implantação, havendo então lugar ao pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público.-----

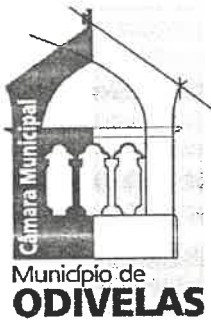
20 – As áreas de construção, constantes do quadro de lotes, das construções existentes até ao auto de vistoria, podem vir a ser excedidas em 7% desde que não existam, ou daí venham a decorrer, outros impedimentos à legalização dessas construções.-----

21 – Todos os lotes que possuam, ou venham a possuir, actividades no piso térreo deverão recuar toda a frente do lote para o plano da fachada, por forma a melhorar as condições de funcionamento do uso requerido ou a requerer, nomeadamente criando lugares de estacionamento. No Regulamento do Bairro está salvaguardada a possibilidade de alteração do uso, de habitação para comércio e vice-versa, ao nível do piso térreo.-----

22 – No acesso ao interior dos lotes, qualquer desnível a vencer deverá ser executado dentro do perímetro do lote mantendo-se o passeio constante. Para acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser boleado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio.-----

23 – Os projectos de arquitectura para os lotes numerados de 1 a 21 deverão ser concebidos de molde a permitir a acessibilidade de viaturas pelo lado sul através do arruamento que irá ser viabilizado pelo loteamento em desenvolvimento na propriedade confinante a sul.-----

24 – As taxas municipais pela realização das infraestruturas serão liquidadas e pagas proporcionalmente por cada lote, no acto de emissão das respectivas licenças de construção, sem prejuízo da sua exigência a qualquer momento pela Câmara Municipal de Odivelas, nos casos em que aquela licença não possa ser emitida por



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

inércia na apresentação dos projectos de construção ou elementos necessários ao licenciamento, ou por não ser possível a aprovação dos projectos apresentados por não se resolverem ónus ou outro impedimento legal.-----

25 – Face ao estado de execução das obras de urbanização, consideram-se desde já reunidas condições para o licenciamento condicionado de construções particulares, nos termos do art.º 51º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro.-----

26 – Em caso de pedidos de redução de caução das obras de urbanização, estes deverão ser instruídos com planta de loteamento à escala de projecto adequada à indicação das trabalhos a executar e sua medição e orçamento, que integrem os projectos das obras de urbanização aprovados, e ainda a calendarização prevista para a execução daquelas obras.-----

27 – Deverá ser apresentada uma planta actualizada do loteamento à escala de 1:2000, para além da planta à escala de projecto, aquando da apresentação dos requerimentos solicitando a vistoria às obras de urbanização para efeitos de recepção provisória e/ou recepção definitiva.-----

28 – As taxas municipais devidas pela aprovação do loteamento urbano, emissão do respectivo Alvará e realização das infraestruturas serão calculadas de acordo com o estipulado na “Tabela de Taxas e Licenças para o ano de 2001” e serão pagas proporcionalmente por cada lote, no acto de emissão das respectivas licenças de construção para as edificações aí previstas, à excepção da taxa de emissão de Alvará de licença de loteamento, que será pago no momento da sua emissão.-----

A estas taxas serão aplicadas as reduções previstas no art.º 32º do normativo acima mencionado, sendo que estas reduções ficarão sem efeito nos casos em que os pedidos de licenciamento de edificações nos lotes não obtenham a emissão da respectiva licença de construção por inércia dos proprietários, nos três anos subsequentes à emissão do Alvará de Loteamento.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

28.1. – Taxa de devida por emissão do Alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização.....4.072,98 €  
(Montante a pagar após redução aplicada às A.U.G.I. de acordo com o n.º 1 do art.º 32º).....**2.036,49 €**

**Nota:** A pagar no acto de levantamento do alvará de Loteamento.-----

28.2. – Taxa Municipal devida pela realização de infraestruturas..244.325,70 €  
(Montante a pagar após redução aplicada às A.U.G.I. de acordo com o n.º 1 do art.º 32º).....**122.162,85 €**

**Nota:** Taxa a liquidar proporcionalmente pelos proprietários de cada lote no momento da emissão do alvará de licença de construção no lote respectivo, de acordo com os quadros constantes de Anexo I.-

28.3. – Valor calculado como caução pelos trabalhos de infraestruturas.....**144.986,89 €**

**Nota:** Valor da hipoteca legal calculado proporcionalmente para cada lote, de acordo com os quadros constantes do Anexo I.-----

27 – Deverá ter-se em consideração neste Alvará, quanto às matérias não explicitadas, o Normativo para Loteamentos e Edificações no âmbito de A.U.G.I. aprovado em reunião da Comissão Instaladora do Município de Odivelas realizada em 14/12/99.-----

### Condições Gerais:-----

1. Integram ainda o presente alvará as condições gerais aprovadas em Reunião da Câmara Municipal de Loures realizada em 23 de Janeiro de 1974, devidamente adaptadas e actualizadas face à legislação em vigor, estando em curso a elaboração das “Condições Gerais” pelo Município de Odivelas que, quando aprovadas, passarão de pronto a ser aplicadas.-----



# Município de Odivelas

## Câmara Municipal

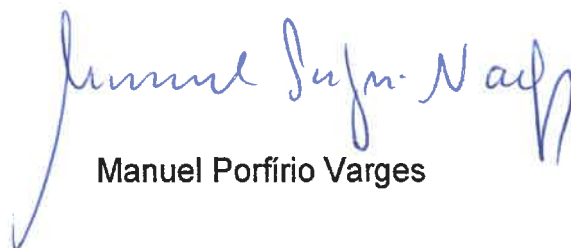
Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos legais e enviadas cópias autenticadas às seguintes entidades e serviços: Junta de Freguesia, Repartição de Finanças, Património Municipal, S.M.A.S., e L.T.E.-----

São ainda entregues três exemplares à Comissão de Administração Conjunta da AUGI, para que seja promovida a respectiva apresentação junto da Conservatória do Registo Predial de Odivelas, ficando em arquivo dois exemplares nesta Câmara Municipal de Odivelas.-----

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos previstos na Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro.-----

Departamento de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Odivelas, em 4 de Fevereiro de 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,



Manuel Porfírio Vargas